

Parque Nacional da Serra da Capivara

ORIENTAÇÕES DE REABERTURA



INTRODUÇÃO

Considerando a Portaria ICMBio nº 890, de 25 de agosto de 2020, permitindo a reabertura da visitação pública nas Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto nº 19.116, de 22 de julho de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que dispõe sobre adequação do calendário de retomada das atividades econômicas e sociais e dá outras providências e anexo III: ensejando sobre as atividades de poderão ser retomadas a partir de 08 de setembro, incluído a atividades ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental – envolvendo parques, praias, balneários, bibliotecas, zoológicos;

Considerando o Princípio da Precaução que trata das ações antecipatórias para proteger a saúde das pessoas e dos ecossistemas, conforme a Convenção da Diversidade Biológica ratificada no *Brasil* pelo Decreto Federal nº 2.519 de 16 de março de 1998;

Considerando Recomendações e orientações de instituições internacionais e grupos de especialistas em fauna silvestre quanto aos cuidados para a prevenção que o vírus Sars-CoV-19 possa infectar espécies autóctones no Brasil;

Considerando que as ações para a reabertura do Parque Nacional da Serra da Capivara devem ter como objetivos a proteção de seus funcionários, servidores, prestadores de serviço, pesquisadores, visitantes, comunidades de seu entorno e a fauna silvestre, RECOMENDA-SE:

RECOMENDAÇÕES

2. 2.1 Reabertura da visitação pública ao Parque Nacional da Serra da Capivara, a partir de 08 de setembro de 2020.

2.2 A visitação pública deverá ocorrer de forma gradual e monitorada, mediante cumprimento dos protocolos definidos, considerando os seguintes critérios:

2.2.1. Para os primeiros 60 dias, serão abertos os seguintes circuitos turísticos, a saber:

Circuito Boqueirão da Pedra Furada

- Toca do Boqueirão da Pedra Furada; Monumento da Pedra Furada; Toca da Fumaça I, II e III; Vista das Mangueiras; Toca do Cajueiro.
- A área do Fundo da Pedra Furada (Sítios Arqueológicos do Carlindos I, II, III e Caldeirão da Gameleira), permanecerá fechada.

Sítio do Meio

- Toca Sítio do Meio.

Circuito da Serra Branca

- Com exceção do Olho D'água da Serra Branca, este permanecerá fechado.

Circuito da Serra Vermelha

- Baixão das Andorinhas e Variante

Trilha Hombu

- Toca da Ema; Toca da Roça do sítio do Braz I e II; Toca do Alexandre; Casa Neco Coelho

Circuito da Invenção

- Toca do Martiliano e Toca da Invenção

Circuito de Caminhada

- Alto da Pedra Furada
- Baixão da Ana Maria, pela trilha da energia: Entrando e saindo pelo Barreirinho.

Vista panorâmica do Grotão da Esperança

A reabertura dos demais circuitos, após o período definido, será avaliada de acordo com as indicações sanitárias que surgirem e boas práticas de biossegurança e bioproteção, e estabelecida mediante planejamento e aprovação prévios do ICMBio.



MEDIDAS DE PREVENÇÃO



3.1. As atividades de visitação pública na Unidade de Conservação (UC) poderão ser realizadas desde que observadas as seguintes medidas de prevenção:

3.1.2. Exigência do uso obrigatório de máscara de proteção facial de acordo com as recomendações dos órgãos de saúde com partes inferior, superior e laterais ajustadas, durante o período em que estiver no interior da UC.

3.1.4 Disponibilização, por todos os prestadores de serviços, de álcool em gel 70% ou produto de higienização para as mãos para a utilização dos visitantes durante toda a visita, em áreas abertas, nos transportes terrestres e demais estruturas componentes da UC.

3.1.4. Higienização e desinfecção de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os atrativos em que haja obrigatoriedade de sua utilização, antes de seu compartilhamento entre os visitantes.

3.1.5. Promover com frequência a limpeza e desinfecção dos ambientes, pisos, corrimãos, passarelas, balcões, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, mesas, sofás e bancos.

3.1.6 remover jornais, revistas, panfletos e livros dos locais de comum acesso para evitar a transmissão indireta.

3.1.7. Estimular e priorizar a contratação on-line de serviços e/ou agendamentos, ou organizar o atendimento em filas para evitar aglomerações, considerando a marcação no piso com distanciamento de 2 (dois) metros, a partir do balcão e entre os clientes.

3.1.8. Manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os sofás, mesas, cadeiras e bancos dos espaços comuns, que se encontram abertos, tais quais: guaritas e centro de visitante.

3.1.9. As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso.

3.1.10. Os transportes terrestres de visitantes deverão priorizar a ventilação natural.

3.1.11. Os transportes públicos e particulares deverão permanecer com janelas e portas fechadas enquanto esperam os visitantes, de modo a evitar aproximação ou atrair qualquer indivíduo da fauna silvestre.

3.1.12. Respeitar a capacidade de lotação de cada tipo de veículo e evitar superlotação e/ou aglomeração.

3.1.13 O número de visitantes do Parque deverá ser reduzido até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de público, de forma que a visita possa ocorrer respeitando-se o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

3.1.14 O horário estabelecido para a visita pública será das 7:00 as 17:00 horas.

3.1.15. Será permitida a visitaç o conduzida em grupo de no m ximo 08 (oito) pessoas, incluindo crianas, preferencialmente do mesmo grupo familiar ou que viagem juntas.

3.1.16. Para grupos escolares ou que caracterizem excurs es, os grupos compreender o at  24 (vinte e quatro) pessoas, sendo 3 (tr s) grupos de 8 (oito) pessoas visitando o mesmo circuito por vez, respeitando-se o distanciamento por grupo e por pessoa. Havendo necessidade poder  haver a distribui o dos demais visitantes em outros circuitos permitidos para visita o, mediante planejamento e aprova o pr via do ICMBio.

3.1.17. Em atrativos e espaos fechados como abrigos, audit rios, centro de visitantes, lojas de conveni ncia e souvenirs, o n mero de visitantes dever  ser reduzido at  o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de p blico, de forma que a visita o possa ocorrer respeitando-se o espaamento m nimo de 2 metros entre as pessoas.

3.1.18. Dever  ser respeitado o distanciamento social de no m nimo 02 (dois metros) entre cada visitante nas passarelas, trilhas e escadas.

3.1.19. O visitante deverá dar a destinação adequada a seu lixo gerado, transportando-o para fora dos limites da UC, pois não haverá coleta de lixo na UC.

3.1.20. Os prestadores de serviços de condução de visitantes deverão informar ao visitante sobre a obrigatoriedade da recolha e destinação de todo o tipo de lixo para fora da UC.

3.1.21. Os prestadores de serviços de condução de visitantes serão responsáveis pela coleta de lixo em caso de recusa pelo visitante, devendo possuir Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado e recipiente descartável para acondicionamento adequado e destinação em local apropriado fora da UC.

3.1.22. Os visitantes deverão ser orientados quanto ao cumprimento das restrições impostas e receber informações referentes aos atrativos disponíveis na UC.

3.1.23. O visitante deverá manter distância mínima de 10 metros dos animais silvestres, especialmente dos primatas que se aproximarem durante a visita.

3.1.24. Em hipótese alguma deve ser disponibilizado alimento aos animais silvestres da UC.

3.1.25. Os prestadores de serviço de condução de visitantes devem orientar o visitante e intervir no caso da alimentação de animais.

3.1.26. Lixeiras deverão ser removidas ou lacradas em áreas de visitação, de modo que não haja possibilidade de os animais silvestres serem em contato com alimentos ou embalagens utilizadas pelas pessoas.

3.1.27. Os reservatórios de água naturais ou bebedouros são de uso da fauna e não devem ser manuseados.

3.1.28. A temperatura dos visitantes será aferida por termômetro infravermelho, no momento de sua entrada na UC, pela equipe de portaria.

3.1.29. Demais regulamentos e normas da UC devem ser observados e respeitados.

3.1.30. O disposto nesta Informação Técnica se aplica a todos os prestadores de serviços, funcionários servidores, pesquisadores e visitantes.